



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº

LEI Nº 223

Votado

Dispõe sobre a concessão de favores
fiscais, no corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Ficam dispensados de pagamento de multas, moras
e demais sanções legais, todos os contribuintes em atraso para com a
Fazenda Municipal que pagarem seus débitos dentro do prazo de noventa
(90) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, regogas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 1 de abril de 1959

Sebastião de Abreu
Sebastião de Abreu
Presidente

José Antunes da Costa Filho
José Antunes da Costa Filho.
2º Secretário.

Votado